

Em resposta ao pedido de Esclarecimentos formulando pela empresa Zoom Tecnologia Ltda, a Equipe Técnica do TRE-GO informou o seguinte:

“Em atenção ao pedido de esclarecimento sobre os itens 3 e 4 do Grupo 2 formulado pela empresa Zoom Tecnologia Ltda., seguem as respostas:

1) Os itens e subitens mencionados no pedido de esclarecimento não estão com a numeração de acordo com o Edital e, as informações corretas são:

"9.3.Grupo 2 - Item 3 - Computador servidor para virtualização.

9.3.2.Desempenho:

9.3.2.1.1.Os servidores devem possuir o índice SPECrate_int_base (baseline) auditado de no mínimo **337 op/s** (trezentos e trinta e sete operações por segundo).

9.3.5.4.A quantidade mínima de cores do servidor (somando-se os cores de ambos os processadores) deve ser de 32 (trinta e dois) núcleos;

9.3.5.8.Possuir TDP máximo de 250W (duzentos e cinquenta watts);

9.4.Grupo 2 - Item 4 - Computador servidor para banco de dados.

9.4.2.Desempenho:

9.4.2.1.Os servidores devem possuir o índice SPECrate_int_base (baseline) auditado de no mínimo 170 op/s (cento e setenta operações por segundo).

9.4.5.4.A quantidade total de cores do servidor (somando-se os cores de ambos os processadores, caso sejam dois) deve ser de, no máximo, 16 (dezesesseis) núcleos;

9.4.5.8.Possuir TDP máximo de 165W (cento e sessenta e cinco watts);"

2) O subitem 9.6.2.1.1 trata do desempenho do processador e deve possuir **337 op/s** ao invés dos **510 op/s** mencionados no questionamento.

Questionamento 1: "Uma vez que as especificações dos modelos teoricamente aptos não condizem com os dados técnicos do descritivo, perguntamos: as informações de 1.1.2.1.1 e 1.1.5.4 estão corretas?"

Resposta ao questionamento 1: As informações corretas são as que estão descritas no Edital, citadas acima.

Questionamento 2: "Há um claro direcionamento e favorecimento aqui, e, uma vez que as especificações dos modelos teoricamente aptos não

condizem com os dados técnicos exigidos no descritivo, perguntamos: as informações de 1.2.2.1.1 e 1.2.5.4 estão corretas?"

Resposta ao questionamento 2: As informações corretas são as que estão descritas no Edital, citadas acima. Quanto ao direcionamento e favorecimento, temos a esclarecer que, contrariando a alegação de que somente processadores AMD EPYC de 2ª, 3ª e 4ª gerações atenderiam o Edital, informamos que existem processadores **Intel** com TDP dentro das especificações e que são fornecidos pelos fabricantes Asustek, Cisco, Dell, Fujitsu, HPE, Lenovo e outros.

Sem mais a informar,

Marcílio Zaccarelli Bersaneti
Coordenador de Infraestrutura

Roberto César Rodrigues
Chefe da SEPRO"

Em relação às perguntas referentes à tributação, a Unidade de orçamento e finanças do Tribunal assim se pronunciou:

"Em atenção ao solicitado ID [0966754](#), informo sobre as retenções de tributos na aquisição de materiais e serviços, conforme segue:

De acordo com a IN 1.234/2012, quando se tratar da compra de materiais, as retenções de tributos, como o Imposto de Renda (IR), PIS, Cofins e CSLL, devem ser realizadas exclusivamente nas hipóteses em que a legislação específica assim determinar, e com base no valor da nota fiscal do fornecedor. No caso da aquisição de serviços, deve ser observada a retenção de tributos conforme a legislação vigente. Conforme a Instrução Normativa citada, a retenção de PIS, Cofins, CSLL e IRPJ deve ser realizada sobre o valor bruto da nota fiscal de serviço, conforme as alíquotas e condições estabelecidas na norma.

No caso da retenção do ISS, conforme a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) deve ser

retido quando se tratar de serviços listados na mencionada legislação. A responsabilidade pela retenção recai sobre o tomador do serviço, e o tributo deve ser retido na fonte, de acordo com as alíquotas aplicáveis ao serviço prestado, conforme o município de competência, respeitando as condições previstas na LC 116/2003.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Marcilene Medeiros Cardoso

Chefe da Seção de Análise da Execução Financeira e Tributária – SEAEF”

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 7 de novembro de 2024.

Benedito da Costa Veloso Filho

Agente de Contratação/Pregoeiro